



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.920, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 256/2023 – Projeto de Lei nº 245/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Feira do Livro das Escolas”, a ser realizada anualmente nos meses de abril, agosto e dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de setembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Feira do Livro das Escolas”, a ser realizada anualmente nos finais de semana dos meses de abril, agosto e dezembro.

Art. 2º A “Feira do Livro das Escolas” é um evento de arrecadação e doação de livros e tem por objetivos:

I - incentivar as pessoas a lerem mais, despertando o interesse e o prazer pela leitura;

II - contribuir para a formação de novos leitores desde a infância, estimulando o hábito de leitura desde cedo;

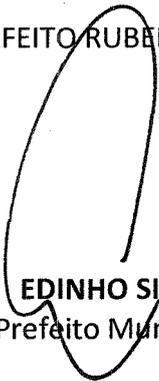
III - promover o acesso do público ao livro e à leitura; e

IV - estimular a circulação do livro no Município.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei são obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de setembro de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


MR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").